



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.501/2023

“CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS/MG, DE CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional aos Agentes de Combate a Endemias – ACE e aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023, condicionado os pagamentos ao efetivo repasse dos recursos pela União, conforme determinado na EC nº 120/22.

Monte Santo de Minas/MG, aos 26 de julho de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal